PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF Nº 508.595.872-15, FILHO DE MANOEL DA ROCHA LADISLAO E LEUSIMAR MARIA REBOUÇAS, E ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF Nº 015.451.262-16, FILHA DE ADOLFO TAGLIEBER E NAIR RACHOR TAGLIEBER.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua dos Tamóios, nº 1494, entre as Avenidas Tupaiulândia e Palhão, Bairro Diamantino, Zona Norte (a 39,57 metros da Avenida Palhão). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua dos Tamóios, medindo 10,73 metros; ao Sul, com Dionaldo Miranda Salgado, medindo 30,66 metros; a Oeste, com Aderson Ranzani Gimenes, medindo 10,26 metros; e ao Norte, com Antônio Maia de Oliveira, medindo 30,35 metros, com área total de 320,18m²"***, em favor de CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF nº 508.595.872-15 e ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF nº 015.451.262-16, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0368/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que os favorecidos tenham manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 26 de agosto de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF nº 508.595.872-15 e ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF nº 015.451.262-16.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF nº 508.595.872-15 e ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF nº 015.451.262-16, mediante Processo Administrativo de nº 0368/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua dos Tamóios, nº 1494, entre as Avenidas Tupaiulândia e Palhão, Bairro Diamantino, Zona Norte (a 39,57 metros da Avenida Palhão). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua dos Tamóios, medindo 10,73 metros; ao Sul, com Dionaldo Miranda Salgado, medindo 30,66 metros; a Oeste, com Aderson Ranzani Gimenes, medindo 10,26 metros; e ao Norte, com Antônio Maia de Oliveira, medindo 30,35 metros, com área total de 320,18m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF nº 508.595.872-15 e ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF nº 015.451.262-16, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 26 de agosto de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém